

18 – QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

IE: 002504532 00 17
CNPJ: 21814404/0001-99
Rua José Roberto Cabral, nº45, Sala A - São Joaquim – Muriaé – MG
CEP: 36880-000
Período Fiscalizado: 01/01/2015 a 31/12/2016.

OBJETO DA AUDITORIA: Verificação da correta escrituração das NF-e no Livro RE e da transposição dos valores dos Livros RE e RS para o RAICMS.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Livro Registro de Saídas - 2015 e 2016; Livro Registro de Entradas - 2015 e 2016 e Livro Registro de Apuração do ICMS - 2015 e 2016.

O sujeito passivo, apesar do exposto, poderá apresentar, em 72 (setenta e duas) horas, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriaé, localizada na Rua Coronel Domiciano, 170 Bairro Centro, Muriaé (MG), quaisquer provas documentais que elucidem as operações relativas ao objeto da auditoria fiscal.

Muriaé, 04 de julho de 2017.

Cássio Grayson Martins Novaes

Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/Muriaé.

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.000745482-96

Autuados: La Ville Restaurante E Churrascaria Ltda - ME

IE: 411.238458.00-75

CNPJ: 20.130944/0001-90

Rua Bela Vista, 12-São Sebastião-Matozinhos-MG.

e ADAO MARTINS MENDES, CPF:134.671.666-87,

Rua Bela Vista, 12, apto. B-São Sebastião-Matozinhos-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 20130944/05367210/260517, lavrado em 26/05/2017 o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000745482-96 A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas d e j, c/c § 6º, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, o mês de apuração inicial, considerado para fins de exclusão, é fevereiro/2012. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 05 de julho de 2017.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 010.696/2017

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I JUIZ DE FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/VÍCIOSA CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, ciente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Vicosas.

Inscrição Estadual Nome Empresarial

002066613.00-94 ESPACO MUNDI COMERCIO LTDA - ME

Quarta-feira, 5 de Julho de 2017.

Chefe de Unidade: GERALDO ANTONIO LOPES

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO da Prorrogação do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000021751.15, cujo objeto da auditoria fiscal é a verificação das operações de entrada e saída de mercadorias. Conforme art. 70, parágrafo 3º do Decreto 44.747/08, comunicamos que este Auto de Início de Ação Fiscal recebido em 06 de abril de 2017 foi prorrogado por mais 90 (noventa) dias. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Global Industria E Comercio De Colchoaria Ltda - ME

IE: 002324363.00-96 CNPJ: 19.876.222/0001-09

Rua Presidente Getulio Vargas, 78 – Bairro Setor Central – Bicas, MG

Juiz de Fora, 05 de julho de 2017

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Superintendência Regional da Fazenda Juiz de Fora
Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação

Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022809.62, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos no PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 15/10/2014 a 21/07/2016.

GLAUCIENE APARECIDA DOS SANTOS - ME

IE: 002197743.01-47 CNPJ: 18.620.846/0002-70

Av. Getulio Vargas, 675, loja 145 – Bairro Centro – Juiz de Fora, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022809.62, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos no PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 25/06/2015 a 01/08/2016.

BISTRO ST. PATRICK LTDA - ME

IE: 002581023.00-75 CNPJ: 22.721.937/0001-99

Rua Antonio Altaf, 456, LOJA BLG – Bairro Cascatinha – Juiz de Fora, MG

Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000022811.28, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento contidos no PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 22/10/2014 a 28/09/2016.

L C NAVARRO FITNESS - ME

IE: 002452489.00-68 CNPJ: 21.268.094/0001-54

Rua Comendador João Fernandes, 101 – Bairro Centro – Barbacena, MG

Juiz de Fora, 05 de julho de 2017
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

05 982168 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 1º NÍVEL / UBERLÂNDIA COMUNICADO Nº 002/17

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

I - RAPHAEL ALVES ALEXANDRE

IE:002.911816.0050 - CNPJ:27.084.732/0001-63

Endereço: Avenida ATLÂNTICA, 20 - PRESIDENTE ROOSEVELT - UBERLÂNDIA- MG

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Todos os documentos fiscais emitidos à partir de 10/02/2017.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 10.702.110.002698, de 04/07/2017

UBERLÂNDIA, 04 de julho de 2017.

PEDRO ANTONIO ALVES

CHEFE AF/1º NÍVEL/UBERLÂNDIA

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado do Termo de Exclusão do Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Art. 29, I e Resolução CGSN nº 94 de 29/11/2011, Art. 73, II, alínea “a”, item I e Art. 76, I. O contribuinte poderá impugnar a exclusão a que se refere o Termo, parte integrante do Processo Tributário Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Havendo reconhecimento do crédito tributário formalizado pelo Auto de Infração, não havendo impugnação à exclusão no prazo estabelecido ou sendo a decisão administrativa relacionada à impugnação desfavorável ao contribuinte, a exclusão do Simples Nacional surtirá os efeitos previstos no Art. 73, II, alínea “a”, item I e Art. 76, I da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011 e alcançara todos os estabelecimentos da empresa. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
Sujeito Passivo: Mercia Romano Confeções Ltda – EPP

1. PTA: 01.000769508-22

IE/CPF/CNPJ: 062021853.04-46

End: Rua dos Ottoni, 909-106a 26-Belo Horizonte/MG

2. PTA: 01.000769508-22

IE/CPF/CNPJ: 062021853.01-01

End: Rua Sergipe, 1128 - Belo Horizonte/MG

3. PTA: 01.000765046-79

IE/CPF/CNPJ: 062021853.00-20

End: Av. Francisco Sales, 1455- loja 02 - Belo Horizonte/MG

Uberlândia, 04 de julho de 2017.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTAs a seguir relacionados, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.
Sujeito Passivo: Mercia Romano Confeções Ltda – EPP
1. PTA: 01.000769508-22
IE/CPF/CNPJ: 062021853.04-46
End: Rua dos Ottoni, 909-106a 26-Belo Horizonte/MG
2. PTA: 01.000769508-22
IE/CPF/CNPJ: 062021853.01-01
End: Rua Sergipe, 1128 - Belo Horizonte/MG
3. PTA: 01.000765046-79
IE/CPF/CNPJ: 062021853.00-20
End: Av. Francisco Sales, 1455- loja 02 - Belo Horizonte/MG
Uberlândia, 04 de julho de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

05 982170 - 1

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira						
Portaria/LEMG Nº 42, de 05 de Julho de 2017						
O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 7º do Decreto nº 45.683, de 9/8/2011 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão, na Carreira, à servidora a seguir identificada, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Gestão Lotérica, visto atender ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005:						
Nome da Servidora	MASP	Cargo	Situação Anterior à Progressão		Progressão a partir de 05/07/2017	
			Nível	Grau	Nível	Grau
Claudia Martins Magalhães	1047253-8	TGL	IV	A	IV	B

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05 de julho de 2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belo Horizonte, 05 de julho de 2017. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

05 981996 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Jairo José Isaac

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2511, de 05 de julho de 2017.
Prorroga o Processo Punitivo instaurado pela Resolução SEMAD 2359, de 17 de Março de 2016, prorrogada pelas Resoluções SEMAD 2374, de 13 de Maio de 2016, Resolução SEMAD 2388, de 05 de Julho de 2016, Resolução SEMAD 2406, de 13 de setembro de 2016, Resolução SEMAD nº 2424, de 08 de novembro de 2016, Resolução SEMAD nº 2448, de 29 de dezembro de 2016, Resolução SEMAD Nº2474, de 9 de março de 2017 e Resolução SEMAD nº 2488, de 6 de maio de 2017.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso III do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, Lei Estadual n.º. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012, RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de julho de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução SEMAD 2359, de 17 de Março de 2016.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de Julho de 2017.

Jairo José Isaac

Secretário de Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

05 982258 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Jairo José Isaac

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*Edeio dos Santos/Fazenda Fortaleza – Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Palma/MG - PA/Nº 05040000315/17.
*Cyro Anibal de Oliveira Felipe – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativa– Araúca Soares/MG - PA/Nº 05030000169/17.
* Silvia de Oliveira Braz Teixeira – Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – Raul Soares/MG - PA/Nº 05030000167/17.
*Prefeitura Municipal de Pirapetanga/ Av. Amaro Rodrigues, 80, bairro João Batista/Rua Oscar Jardim, 24, bairro Colina do Sol –Corte de árvore nativa em meio urbano - Pirapetanga/MG - PA/Nº 05040000273/17.
*Prefeitura Municipal de Pirapetanga/Rua Otto Ruback, 262, bairro 2000 - Corte de árvore nativa em meio urbano - Pirapetanga/MG - PA/Nº 05040000274/17.
*Prefeitura Municipal de Pirapetanga/Rua Engenheiro Marco Antônio, 167, Caiapó - Corte de árvore nativa em meio urbano - Pirapetanga/MG - PA/Nº 05040000275/17.
*Areal HG Ltda - ME/Sítio Sabá – Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Leopoldina/MG - PA/Nº 05040000294/17.
*Alexandre Guarçoni Baesso/Fazenda Serra – Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Muriaé/MG - PA/Nº 05040000301/17.
*Prefeitura Municipal de Cajuri/Estradas Municipais - Corte e ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas-Cajuri/MG -PA/Nº 05050000098/17.
*Agostinho Teixeira Filho/Ponte Alta - Barramento de Vicosas/MG -PA/Nº 05050000096/17.
(a) Alberto Felix Isabik. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

05 982035 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Condu ta do processo abaixo identificado:

*MB Maxbrita Extratora de Pedras Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - (PASSOS/MG - PA/ Nº 29261/2015/003/2017 - Classe 3. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017.

(a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

05 982109 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

1) Licença de Operação: *Maria José Lemos de Faria e Outras - Mats. 32950, 32951, 5418 - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; suinocultura (ciclo completo); criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) e silvicultura - Inimutaba/MG - PA/Nº 16339/2012/001/2017 - Classe 3.
2) Licença de Operação Corretiva: *Condomínio Residencial Clube dos 50 - Loteamento do solo urbano para fins exclusivos ou predominantemente residenciais - Confinis/MG - PA/Nº 10589/2008/001/2017 - Classe 3.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Perobas Ltda. ME/Fazenda Vargem do Pari - Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo (mineração) - São José da Lapa/MG - PA/Nº 09010000562/17.
(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 04/07/2017 - pag.11)
Onde se lê:
“O Conselho Estadual de Meio Ambiente, torna público que Mineração Morro do Ipê S.A., através do processo nº 37478/2016/028/2017 - DNPM Nº 831978/2011 - Classe 6, solicitou Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para as atividades de linhas de transmissão de energia elétrica; lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; unidade de tratamento de minerais utm; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; usinas de produção de concreto comum; tratamento de água para abastecimento; tratamento de esgotos sanitários; postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, ferro, no município de Brumadinho/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM/CM, das 8h30 às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM/CM localizada Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-030, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.” (...)

Leia-se:
“O Conselho Estadual de Meio Ambiente, torna público que Mineração Morro do Ipê S.A., através do processo nº 37478/2016/028/2017 - DNPM Nº 831978/2011 - Classe 6, solicitou Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para as atividades de linhas de transmissão de energia elétrica; lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; unidade de tratamento de minerais utm; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); barragem de contenção de rejeitos/resíduos; pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril; usinas de produção de concreto comum;

tratamento de água para abastecimento; tratamento de esgotos sanitários; postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, ferro, no município de Brumadinho, Ingarapé e São Joaquim de Bicas/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM/CM, das 8h30 às 11h e das 13h30min às 16h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - SUPRAM/CM localizada Rua Espírito Santo, 495 – Centro – Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-030, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.” (...)

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:

1) Licença de Operação Corretiva: * Associação Centro Logístico Refrigerado Ribeirão das Neves - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Ribeirão das Neves/MG - PA/Nº 30811/2015/001/2016 - Classe 5.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi cancelada a Autorização Ambiental de Funcionamento dos empreendimentos abaixo identificados:

*Saraiva Engenharia e Consultoria Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme decreto federal 96.044, de 18-5-1988 - Belo Horizonte/MG - PA/Nº 17438/2016/001/2016 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.
*Granja Gênêsis - Fazenda Chácara/José Antônio dos Reis Junior - Avicultura de corte e reprodução - Baldim/ MG - PA/Nº 02707/2006/003/2017 - Classe 1. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Leonardo Tadeu Dallariva Rocha. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SUPRAM CM/SEMAD Nº 01, de 17 de janeiro de 2017 e conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados:

*JSL S.A. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 - Aracruz/ES - PA/Nº 23253/2016/001/2017 - Classe 1. Validade: 13/06/2021.
*Transjordano Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-05-1988 - Betim/MG - PA/Nº 11232/2017/00